PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467/13

Considerando que as Olimpíadas Escolares têm por finalidade propiciar a prática desportiva em todas as escolas públicas, bem como a mobilização de toda a comunidade escolar em prol do desporto educacional;

considerando que proporcionará aos alunos a construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, levando a todos os participantes a construção de valores, conceitos, respeito a si próprio e ao outro e, principalmente, a vivência de realidades diferentes daquelas de seu cotidiano;

considerando que tem como objetivo favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática, estimular a interação entre os participantes e destes com a comunidade local, ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

considerando que contribuirá para a integração entre a escola e a comunidade escolar e para o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento, promovendo, por meio da prática esportiva, a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;

considerando que é dever do Poder Público incentivar e apoiar a criação de cooperativas de Educação, e de promover a prática desportiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a importância de instituir as Olimpíadas das Escolas Públicas Estaduais, sediadas no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO